



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI Nº. 2560/2016, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Municipal, com a finalidade de atender despesas com a Gratificação de Incentivo aos Agentes de Saúde, para o desenvolvimento da Campanha Estadual “Todos Juntos contra o Aedes aegypti”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 039, de 20 de Setembro de 2016, oriundo do Projeto de Lei nº. 035, de 15 de Setembro de 2016.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã autorizado a suplementar em até R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), o crédito adicional especial aberto no Orçamento Municipal, com base na Lei nº 2.544 de 09 de maio de 2016, objetivando desenvolver ações e atividades voltadas ao controle de vetores em parceria com o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Estado da Saúde, dentro da campanha “Todos Juntos contra o Aedes aegypti”, instituído pela Resolução SS-9 de 15 de Fevereiro de 2016, que criou o Programa de Incentivo aos Municípios para adesão à referida campanha.

Parágrafo único – o crédito será aberto em favor da dotação orçamentária sob a seguinte classificação: 02.11 – Fundo Municipal de Saúde – 10.304.0014.2049 – Manutenção da Vigilância e Promoção da Saúde – Categoria Econômica/Elemento de Despesa 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte de Recursos 02 – Estado, sendo, os recursos para a abertura do crédito oriundos da anulação de saldo de dotações disponíveis no Orçamento Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 20 de Setembro de 2016.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

Wilson Paes Chaves
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa
interino

